

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA GUARDA



FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS

OUTUBRO DE 2024

Segundo a alínea f) do n.º 3 do artigo 97.º do RJIT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), o plano diretor municipal é, ainda, acompanhado pelo elemento complementar, Ficha de dados estatísticos em modelo disponibilizado pela Direção-Geral do Território, que se apresenta de seguida.



FICHA DE DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

1	ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL		
A	Municipal	01 ☒	Intermunicipal
B	Se assinalou o Campo 02 no quadro 1-A indique o âmbito territorial do plano: Área geográfica correspondente à totalidade de uma área metropolitana 03 ☐ Área geográfica correspondente à totalidade de uma CIM 04 ☐ Área geográfica da totalidade de dois ou mais municípios 05 ☐ Área geográfica da parte de dois ou mais municípios 06 ☐		
2	TIPO DE PLANO		
	Plano Diretor Municipal / Plano Diretor Intermunicipal	01 ☒	
	Plano de Urbanização / Plano de Urbanização Intermunicipal	02 ☐	
	Plano de Pormenor / Plano de Pormenor Intermunicipal	03 ☐	
3	LOCALIZAÇÃO		
CCDR	01	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	
NUT III/ EIM	02	Beiras e Serra da Estrela	
Município(s)	03	Guarda	
Lugar(s)	04	-	
4	TIPO DE PROCEDIMENTO		
Elaboração	01 ☐	Alteração	02 ☐
Revisão	03 ☒		
5	DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO		
Designação	Plano Director Municipal da Guarda - Revisão		

6	AVALIAÇÃO AMBIENTAL			
Indicar se o plano/procedimento foi sujeito a Avaliação Ambiental				
Sim		01	X	Não
		02		
7	CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO			
Indicar a cartografia topográfica utilizada para a obtenção da carta base do plano e respetiva data/ano				
A	Carta topográfica Oficial	01	X	Carta Topográfica Homologada
		03	X	
	Ano da carta oficial	02	2016	Data da homologação
		04	27/07/2016	
B	Escala da cartografia de base			
	1:25.000	05		1:10.000
		06	X	1:5.000
		07		1:2.000
	Outra	09		Qual?
		10		
C	Indicar o suporte da cartografia base do plano			
	Digital vetorial	11	X	Digital Raster
		12		Analógico
		13		
D	Indicar o ano da CAOP utilizada para os limites administrativos no Plano			
	Ano	14	2020	

8	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	
A	ÁREA DO PLANO ABRANGIDA PELAS SERVIDÕES	
	Tipo de servidões	Área [hectares]
	01 Áreas Protegidas	14 722
	02 Rede Natura	14 792
	03 Área Protegida e Rede Natura	14 813
	04 Reserva Ecológica Nacional (REN)	33 775
	05 Área Protegida, Rede Natura e REN	38 556
	06 Albufeiras de Águas Públicas, incluindo a zona de proteção	94
	07 Reserva Agrícola Nacional (RAN)	6 275
	08 Regime florestal	3 068
	09 Áreas de património edificado e zona especial de proteção	-
	10 Área de património arqueológico e de parque arqueológico	-
	11 Área de património mundial	-
	12 Outras	-
B	DESAGREGAÇÃO DAS ÁREAS PROTEGIDAS	
	Tipologia de áreas protegidas indicadas no campo 03	Área [hectares]
	13 Parque Nacional	-
	14 Reserva Natural	-
	15 Parque Natural	14 722
	16 Paisagem Protegida	-
	17 Monumento Natural	-
C	ÁREAS DE RAN E DE REN CUJA DESAFETAÇÃO FOI APROVADA PARA O PLANO/PROCEDIMENTO	
	Áreas desafetadas da RAN e REN	Área [hectares]
	18 Área desafetada da Reserva Ecológica Nacional	918
	19 Área desafetada da Reserva Agrícola Nacional	37
9	ÁREAS ESPECIAIS	
		Área [hectares]
	01 ARU - Áreas de reabilitação Urbana	253
	02 AUGI - Áreas Urbanas de Génese Ilegal	-
	03 Centro histórico	22
10	ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO	
A	IGT QUE O PLANO/PROCEDIMENTO REVOGA (TOTALMENTE)	
	Designação dos Planos territoriais revogados	
	01 Plano de Pormenor da Zona do Mercado e Centro Coordenador de Transportes (PPZMMCCT)	
	02 -	
	03 -	
B	IGT QUE O PLANO ALTERA (OU REVOGA PARCIALMENTE)	
	Designação dos Planos territoriais alterados ou parcialmente revogados	Disposições alteradas ou revogadas
	10 -	-
	11 -	-
	12 -	-
DATA DO PREENCHIMENTO		
Data de finalização do preenchimento: 31/10/2024 (aaaammdd)		

	DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL	
	ANEXO A - PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DIRETOR INTERMUNICIPAL	

1	VALORES GLOBAIS	
A	Área do município [hectares]	01 71 210
B	Dados da população:	
		Último Censo
02	Ano do censo	2021
03	População residente [habitantes]	40 117
04	Taxa de variação populacional [%]	-6%

2	CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO	
A	SOLO URBANO	
	Categorias do solo urbano	Área [hectares]
01	Espaços Centrais	163
02	Espaços Habitacionais	1 708
03	Espaços de Atividades Económicas	913
04	Espaços Verdes	221
05	Espaços Urbanos de Baixa Densidade	-
06	Espaços de Uso Especial - Equipamentos e Infraestruturas	53
07	Espaços de Uso Especial - Turísticos	-
	08	3 057
	Total de solo urbano [hectares]	
B	SOLO RÚSTICO	
	Categorias do solo rústico	Área [hectares]
09	Espaços Agrícolas	21 703
10	Espaços Florestais	28 592
11	Espaços de Exploração de Recursos Energéticos e Geológicos	103
12	Espaço de Atividades Industriais	4
13	Espaços Naturais e Paisagísticos	16 592
14	Espaços Culturais	36
15	Espaços de Ocupação Turística	-
16	Espaços de Equipamentos e Infraestruturas	369
17	Aglomerados Rurais	669
18	Áreas de Edificação Dispersa	-
	19	68 138
	Total de solo rústico [hectares]	

3	ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL	
		Área [hectares]
01	Área de Estrutura Ecológica em solo urbano	-
02	Área de Estrutura Ecológica em solo rústico	-
03	Área total de Estrutura Ecológica	33 675

4	EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES			
A	REDE RODOVIÁRIA			
		Existente [Km]	Proposto [Km]	
01	Itinerário Principal	-	-	
02	Itinerário Principal Autoestrada	55,2	-	
03	Itinerário Complementar	-	-	
04	Itinerário Complementar Autoestrada	-	-	
05	Estrada Nacional	77,8	-	
06	Estrada Regional	19,6	-	
07	Estradas Nacionais Desclassificadas	33,5	-	
08	Estrada Municipal	222,4	-	
B	REDE FERROVIÁRIA			
		Existente [Km]	Proposto [Km]	
09	Rede ferroviária	33,5	-	
10	Rede ferroviária desativada	-	-	
11	Metro de Superfície	-	-	

5	ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS									
A	Planta de Ordenamento									
	1:10.000	01	1:25.000	02	Outra	03	X	Qual?	04	1:21 000
B	Planta de Condicionantes									
	1:10.000	05	1:25.000	06	Outra	07	X	Qual?	08	1:21 000



DADOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL

ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

1 ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO			
Regulamento	01 ☒	Outras peças escritas do plano	09 ☒
Relatório	02 ☒	Planta de Ordenamento, Zonamento ou Implantação	10 ☒
Relatório Ambiental	03 ☒	Mapa de ruído	11 ☒
Programa de Execução	04 ☒	Planta de cadastro existente	12 ☐
Modelo de redistribuição de benefícios e encargos	05 ☐	Planta de cadastro proposto	13 ☐
Plano de Financiamento	06 ☒	Peças desenhadas respeitantes à transformação fundiária	14 ☐
Caracterização	07 ☒	Outras peças desenhadas do plano	15 ☐
Peças escritas respeitantes à transformação fundiária	08 ☐		

2 CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO			
Disposições respeitantes à classificação e qualificação do solo	01 ☐	Delimitação da classificação do solo	11 ☐
Parâmetros de uso do solo	02 ☐	Delimitação de categorias ou subcategorias de solo	12 ☐
Outros parâmetros aplicáveis a lotes ou parcelas	03 ☐	Delimitação de unidades de execução	13 ☐
Outras disposições respeitantes ao uso e transformação do solo	04 ☐	Cadastro existente	14 ☐
Disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	05 ☐	Delimitação de lotes ou parcelas (cadastro proposto)	15 ☐
Disposições respeitantes a sistemas de execução e unidades de execução	06 ☐	Desenho urbano	16 ☐
Regras respeitantes à perequação	07 ☐	Uso/função dos lotes ou parcelas	17 ☐
Estruturação das ações de compensação e redistribuição de benefícios e encargos	08 ☐	Localização, implantação, dimensionamento ou tipo de equipamentos	18 ☐
Regras de ocupação e gestão de espaços públicos	09 ☐	Localização, implantação ou dimensionamento de infraestruturas	19 ☐
Delimitação de servidões administrativas ou restrições de utilidade pública	10 ☐	Localização, implantação ou dimensionamento de espaços verdes	20 ☐

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL
IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE PLANO E DADOS GERAIS

INDICAÇÕES GERAIS

A FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL faz parte do conteúdo material dos planos territoriais conforme previsto no n.º 3 dos artigos 97.º e 100.º e no n.º 4 do artigo 107.º do RJIGT (Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro).

Para cada procedimento de **elaboração ou revisão de PDM ou PDI** tem de ser preenchida a ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais bem como um dos Anexos A, B ou C conforme se trate, respetivamente, de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal.

Quando o procedimento a que respeitem os dados estatísticos seja uma **alteração de plano territorial**, devem ser preenchidos a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais, um dos Anexos A, B ou C, em razão do tipo de plano territorial, bem como o Anexo D respeitante aos procedimentos de alteração de plano territorial.

Uma vez que o preenchimento se processa através de **plataforma informática** o sistema pode apenas mostrar ao utilizador os campos que, sucessivamente, se apliquem ao caso de acordo com a seleção feita nos campos anteriores.

Na **plataforma informática** também serão disponibilizadas respostas tipo para alguns campos, tais como: caixas de seleção; caixas de listagem; etc.

Também na **plataforma informática**, quando a informação solicitada em determinado campo seja o somatório, ou outro cálculo, com valores indicados em campos anteriores, o sistema calculará automaticamente esse valor, pelo que o utilizador não poderá introduzir manualmente dados mas deve verificar o resultado uma vez que podem existir erros na introdução dos valores parciais introduzidos nos outros campos.

Quando o preenchimento da ficha respeita ao procedimento de **alteração de plano territorial**, nos quadros quantitativos 8 e 9 apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um plano territorial em que materialmente foi desafetada uma área de 2 hectares da REN, e passou a existir uma área de 5 hectares classificada como Património Mundial. Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

- Reserva Ecológica Nacional ha
- Património Mundial ha

QUADRO 1 **ÂMBITO DO PLANO TERRITORIAL**

O Quadro 1-A destina-se a indicar o âmbito territorial do plano selecionando entre Municipal e Intermunicipal.

Quando for indicado o campo 02, terá que se indicar nos campos 03 a 06 a tipificação da área geográfica abrangida pela área de intervenção do plano.

QUADRO 2 **TIPO DE PLANO**

O Quadro 2 destina-se a indicar o tipo de plano territorial a que respeita o procedimento de elaboração, alteração ou revisão a que respeitam os dados.

QUADRO 3 **LOCALIZAÇÃO**

O campo 01, 02 e 03 destinam-se a indicar a CCDR, a NUTIII/EIM e o(s) Município(s) abrangidos pela área de intervenção do plano territorial.

O campo 04 não será preenchido no caso de Plano Diretor Municipal ou Plano Diretor Intermunicipal.

QUADRO 5 **DESIGNAÇÃO DO PLANO TERRITORIAL/ PROCEDIMENTO**

O quadro 5 destina-se à indicação da designação do procedimento de plano territorial.

Na plataforma informática aparecerá um pré preenchimento parcial da designação do plano, resultante de indicações dadas nos anteriores campos, que o utilizador deve editar para que a designação corresponda de facto à designação aprovada pela Câmara Municipal no início do procedimento (exemplos de pré preenchimento: "Plano Diretor Municipal d... - Revisão" ou "Plano Diretor Intermunicipal d...", "Plano de Urbanização de ...- Alteração").

QUADRO 6 AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Indicar se o procedimento de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial foi sujeito a Avaliação Ambiental de acordo com o RJGT - em articulação com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

QUADRO 7 CARTOGRAFIA TOPOGRÁFICA DE BASE DO PLANO

O quadro 7 destina-se à recolha de informação sobre a cartografia topográfica que serviu para a obtenção da carta base do plano, de acordo com o estabelecido pelo Regulamento n.º 142/2016, publicado pela Direção-Geral do Território no Diário da República, 2.ª série, de 9 de fevereiro.

No quadro 7-D deverá ser indicado o ano da CAOP - Carta Administrativa Oficial de Portugal correspondente aos limites administrativos constantes das plantas do plano territorial. Para o Plano Diretor Municipal e o Plano Diretor Intermunicipal, bem como para todos os planos territoriais intermunicipais, o preenchimento do campo 14 - CAOP é indispensável, uma vez que será com base nesta indicação que será calculada a área do município constante do quadro 1-A do Anexo A. Apenas é dispensável a indicação do ano da CAOP no caso dos planos territoriais cuja área de intervenção não contenha limites administrativos.

QUADRO 8 SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

O campo 03 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos dois conjuntos (isto é, apenas se conta uma vez a área abrangida simultaneamente por Área(s) Protegida(s) e Rede Natura).

O campo 05 destina-se à indicação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Área(s) Protegida(s), Rede Natura e REN, sendo o valor aí a indicar o resultante da união (matemática) dos três conjuntos à semelhança do já referido para o campo 03, com as devidas adaptações.

QUADRO 9 ÁREAS ESPECIAIS

O campo 01 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 307/2009, com a redação da Lei n.º 32/2012, e Decreto-Lei n.º 266 B/2012.

O campo 02 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.

O campo 03 é destinado à quantificação da área de intervenção do plano territorial abrangida por Centro Histórico delimitado em PDM ou PU, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

QUADRO 10 ARTICULAÇÃO - IGT ALTERADOS OU REVOGADOS PELO PLANO/PROCEDIMENTO

O quadro 10-A destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) totalmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT totalmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT).

O quadro 10-B destina-se a enumerar os instrumentos de gestão territorial (IGT) alterados ou parcialmente revogados pelo procedimento de plano territorial. Devem ser acrescentadas as linhas necessárias para enumerar os IGT alterados ou parcialmente revogados. A designação dos IGT deve ser a designação constante do Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT). Na coluna "**Disposições alteradas ou revogadas**" devem indicar-se as disposições afetadas pela alteração (por exemplo: "*Disposições alteradas: artigo ..., e n.º do artigo ...; disposições revogadas: artigos ..., e n.º... do ...º*").

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO A - PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO DIRETOR INTERMUNICIPAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo A, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de elaboração, alteração ou revisão de Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal.

Quando se trate de **alterações** apenas se preenchem os campos respeitantes a itens alterados. Nas alterações as áreas retiradas devem ser preenchidas com valores negativos e as novas áreas devem ser preenchidas com valores positivos.

Exemplo: Alteração de um PDM em que materialmente foi alterada a qualificação de "Espaços Centrais" para "Espaços Habitacionais" e "Espaços Verdes". Neste caso, os campos correspondentes serão preenchidos da seguinte forma:

–	Espaços Centrais	-50	ha
–	Espaços Habitacionais	+30	ha
–	Espaços Verdes	+20	ha

QUADRO 1 VALORES GLOBAIS

O campo 1 - área do município, será preenchido automaticamente a partir da indicação do ano da CAOP (campo 14 do quadro 7 da Ficha de Identificação do Plano Territorial e Dados Gerais).

QUADRO 2 CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Os quadros 2-A e 2-B destinam-se à quantificação das áreas de acordo com a sua classificação e qualificação dentro, respetivamente, da classe de solo urbano e da classe de solo rural.

As categorias indicadas são as definidas nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

Os campos 08 e 19 são calculados automaticamente pelo sistema informático, somando as áreas destinadas às diversas categorias, mas o utilizador deve verificar os valores aí constantes.

QUADRO 3 ESTRUTURA ECOLÓGICA MUNICIPAL

O campo 03 será calculado automaticamente pelo sistema informático.

QUADRO 4 EXTENSÃO INFRAESTRUTURAS LINEARES

Para o preenchimento dos campos das colunas "Existente" e "Proposto" entende-se que o disposto pelo plano resulta da soma do que existe e é mantido com o que é proposto pelo plano ou que é programado noutros instrumentos. Portanto quantifica-se na coluna de "Existente" tudo o que existe e é mantido pelo plano, e na coluna de "Proposto" tudo que o plano dispõe como novo ou que é programado/projetado noutros instrumentos.

QUADRO 5 ESCALA DA REPRODUÇÃO ANALÓGICA DAS PLANTAS

Nos quadros 5-A e 5-B é permitida a escolha múltipla, quando a Planta de Ordenamento ou a Planta de Condicionantes tenham desagregações a escalas diferentes.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ANEXO D - PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PLANO TERRITORIAL

INDICAÇÕES GERAIS

O Anexo D, que faz parte da FICHA DE DADOS ESTATÍSTICOS DOS PLANOS TERRITORIAIS DE ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, é de preenchimento obrigatório e cumulativo com a Ficha de Identificação de Plano e Dados Gerais para os casos de alteração de plano territorial.

O preenchimento do Anexo D, no caso das alterações, é também cumulativo com o Anexo A, B, ou C correspondente ao tipo de plano territorial em causa (respetivamente, Plano Diretor Municipal/Plano Diretor Intermunicipal, Plano de Urbanização/Plano de Urbanização Intermunicipal ou Plano de Pormenor/Plano de Pormenor Intermunicipal).

Este Anexo apenas se aplica às alterações sujeitas ao regime procedimental previsto no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (aprovou a revisão do RJIGT e revogou o DL 380/99, de 22 de setembro).

QUADRO 1

ELEMENTOS OU PARTE DE ELEMENTOS DO CONTEÚDO DOCUMENTAL DO PLANO AFETADOS PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 1 destina-se a indicar todos os documentos do plano objeto de alteração ou por ela afetados, independentemente de carecerem de publicação no Diário da República ou estarem meramente sujeitos a depósito.

QUADRO 2

CONTEÚDO MATERIAL DO PLANO AFETADO PELA ALTERAÇÃO

O Quadro 2 destina-se a indicar todo o tipo de conteúdo material do plano territorial objeto da alteração ou por ela afetado.